



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3022

Macapá, 06 de agosto de 1979 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e  
Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias  
Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna  
Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti  
Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## DECRETOS

(P) nº 0320 de 31 de julho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20170/79-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o senhor MANOEL SOARES DO COUTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo do Território Federal do Amapá, no Rio de Janeiro-RJ, do Quadro de Funcionários do GTFA, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 31 de julho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0322 de 31 de julho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20170/79-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Representação do Ministério do Interior - REMI/RJ, a partir de 1º de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação, o senhor MANOEL SOARES DO COUTO, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo do

Território Federal do Amapá, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 31 de julho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0323 de 31 de julho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20177/79-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES, ocupante da Função de Técnico em Administração, Faixa "C", da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar o Curso Internacional de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES, promovido pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da Universidade Federal do Pará, em Belém-Estado do Pará, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir de 05 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado durante a realização do citado Curso, a percepção do salário relativo à Função que ocupa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 31 de julho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

# IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	177
Sistema Off-Set	178

**Diretor**  
**IRANILDO TRINDADE PONTES**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual	Cr\$ 750,00
Semestral	Cr\$ 350,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.200,00
Semestral	Cr\$ 600,00

D O número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por  
coluna Cr\$ 60,00  
Preço deste Exemplar Cr\$ 3,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

## COMARCA DE MACAPÁ

### JUIZO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARMANDO GONÇALVES CARDOSO COM O PRAZO DE 40 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor BENJAMIM LISBOA RAYOL, MM. Juiz Temporário c/ jurisdição plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita ARMANDO GONÇALVES CARDOSO, residente nesta cidade à Av. Coriolano Jucá s/nº, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 dias, para responder os termos da ação Executiva Fiscal, que se processa neste Juízo, movida por INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de 40 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: "EXMO. SR. DR. JUIZ. O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil brasileiro, propor o competente processo de execução para cobrança da dívida diante especificada. Especificação da dívida: devedor Armando Gonçalves Cardoso, residente à Av. Coriolano Jucá, s/nº, nº do feito 138, nº de matrícula do devedor 250030012790, período da dívida 0173 a 0673, contribuições Cr\$ 1.175,55, juros Cr\$ 153,35, multa Cr\$ 539,27, correção monetária Cr\$ 87,24, valor da dívida Cr\$ 1.955,41, código do feito 01, nº do Processo 0019900, código do órgão de origem 12020, zona judiciária 1202001, data da FSF 200974, fundamento legal: infração do artº 79, inciso II, e § único do artº 151, da Lei nº 3807, de 26.08.70, e artº 35, § 2º da Lei nº 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido, na época, as contribuições devidas ao Instituto Nacional e às demais entidades de fundo. Assim, com apoio nos dispositivos legais supracitados e na forma dos artigos 566 e seguintes do atual código de processo civil, lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a lei nº 4357, de 16.07.1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens e penhora, requerendo desde já intimação dos credores incluídos no artº 615, inciso II do código de Processo CIVIL BRASILEIRO; PROSSEGUINDO A EXECU-

ÇÃO NOS ULTERIORES DE DIREITO; NO FINAL; JULGADA PROCEDENTE A EXECUÇÃO; SER O EXECUTADO CONDENADO AO PAGAMENTO DO QUE ACIMA REQUER. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição de dívida, e protesta por todos os demais meios de prova admitidos em direito. Nestes Termos. Pede Deferimento. a.) Macapá, 02.01.75. a.) Joaquim Gomes de Oliveira - advogado".

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será afixado no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca e publicado, uma (1) vez no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, NINO JESUS ARANHA NUNES, Escrivão em Exercício, subscrevi.

BENJAMIM LISBOA RAYOL

- Juiz Temporário c/ Jurisdição Plena -

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 042/79-SOP (Processo nº 1/00634/79).

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: - Execução dos serviços de reparos e pintura do prédio da Assessoria de Planejamento do Governo do Território.

VALOR: - O valor global, aceito e irrevogável é de Cr\$ -143.460,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), valor da proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: - O prazo para conclusão concedido para o total dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados, 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, elemento de despesa 4110.00, Programa 03070251.279, conforme nota de Empenho nº 1.574 no valor de Cr\$ -143.460,00, emitida em 12.07.79.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território, exarada às fls. 26 do Processo nº 1/ 00634/79 da licitação relativa ao Convite nº 25/79-CPLOS, combinado com o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69.

Macapá, 31 de julho de 1979

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, de estado civil ignorado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da Ação do EXECUTIVO FISCAL em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS e executado RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA, podendo contestar, no prazo de vinte (20) dias que correrá a partir da primeira publicação no Diário Oficial e Jornais desta cidade, após a terminação do prazo do Edital nos termos e de acordo com a petição inicial bem como a petição de folhas 16 e despacho nelas transcritos: "EXMO. SR. DR. JUIZ. O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, por este procurador infra-assinado, vem, na forma prevista pelo atual Código de Processo Civil Brasileiro, propor o competente processo de Execução para cobrança da dívida adiante especificada. A empresa abaixo declarada, reconhecendo dever ao Suplicante contribuições da Previdência e demais encargos sociais não recolhidos nas devidas épocas, obrigou-se a pagá-los em parcelas, tudo nos termos do anexo instrumento da Confissão de Dívida Fiscal. Aconteceu que a empresa devedora deixou de satisfazer o compromisso expressamente assinado, não efetivando o pagamento das parcelas convencionadas, resultando daí a rescisão do acordo e a consequente exigibilidade de toda a dívida existente a seguir especificada: ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA: 1 - devedor: RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA; 2 - endereço: PORTO DE SANTANA S/Nº, MACAPÁ; 3 - Nº do feito: 131; 4 - Nº da matrícula do devedor: 250030083127; 5 - período da dívida: 04/70 a 11/72; 6 - contribuições: Cr\$ 836,19; 7 - juros: Cr\$ 225,07; 8 - multa: Cr\$ 418,09; 9 - correção monetária: Cr\$ 258,00; 12 - valor da dívida Cr\$ 1.737,35; 13 - código do feito: 02; 17 - código do órgão de origem: 12020; 18 - Zona Judiciária: 1202001; 19 - data da FSF: 120774; 20 - fundamento legal: infração do art. 79, inciso II, e § único do art. 151, da Lei nº 3807, de 26.8.70, e art. 35, § 2º da Lei nº 4873, de 29.11.65, por haver recolhido na época, as contribuições devidas ao Instituto e às demais entidades e fundos. 21 - Referência: Assim, com apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma dos artigos 566 e seguintes do atual código de processo civil, lei nº 5869 de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei nº 4357, de 16.7.1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens e penhora, requerendo desde já intimação dos credores incluídos no art. 615, inciso II do código de processo civil brasileiro, prosseguindo a execução, ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição da dívida, e protesta por todos os demais meios de prova admitidos em direito. Nestes TERMOS; Pede deferimento, Macapá, 02.01.75 JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - advogado". Despachos: "R.A.. Cite-se. Macapá, 03.01.75 - JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA - Juiz de Direito". Petição de fls. 16: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ - O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, por sua procuradora local ao fim assinado, comparece à presença de V. Exa. nos autos do executivo fiscal que move contra RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA, para com o máximo acatamento, em face da certidão de fls. 11 v, do Sr. Oficial de Justiça, requerer a expedição de edital para a cita-

ção do executado nos termos do art. 231, II do CPC. Macapá, 22 de maio de 1979 - Hilma Lima de Oliveira - Procuradora Local - Mat. 829.218". DESPACHO: "J. CITE-SE por edital, prazo de 20 dias. Macapá, 23.5.79 - JOSÉ BRITTO DA CUNHA - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, e outros iguais que serão publicados no Diário Oficial e Jornais desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, escritã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DEPÓSITO DEL PILAR LTDA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita DEPÓSITO DEL PILAR LTDA, firma localizada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da Ação de Executivo Fiscal em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS e executado DEPÓSITO DEL PILAR LTDA, a seguir transcrito a petição inicial e despacho nela transcrito com a petição de fls. 09: "EXMO. SR. DR. JUIZ: O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21.11.1966, por seu procurador infra-assinado, vem, na forma prevista no Decreto-Lei nº 960, de 17.12.1938, propor o competente executivo fiscal para cobrança da dívida adiante especificada, constante da certidão e discriminativos anexos. ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA: 1) - Devedor: DEPÓSITO DEL PILAR LTDA; 2) - Endereço: Docca da Fortaleza s/nº - Macapá - T.F. do Amapá; 3) - Nº do Feito: (12) 35/68; 4) - Nº da Matrícula do Devedor: 0903; 5) - período da Dívida: 12/65 a 04/66; 6) - Contribuições Cr\$ 586,56; 7) - Juros: Cr\$ 198,70; 8) - Multas: Cr\$ 378,10; 9) - Correção Monetária: Cr\$ 339,23; 12) - Valor da Dívida: Cr\$ 1.672,24; 13) - Código do Feito: 01; 14) - Nº do Processo: 0172/66; 15) - Livro de Inscrição nº 01/68; 16) - fls. nº 31; 17) - Código do órgão de origem: 12-20; 18) - Zona Judiciária: 12-00.2-12-20; 19) - Data da FSF: 14.5.68; 20) - Fundamento Legal ver o Item 5; Assim, requer a citação do devedor para pagar, incontinenti, o valor da dívida, corrigido conforme determina a Lei nº 4357, de 16.7.1964, acrescido dos honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que esse valor está sujeito a ser atualizado, caso seu pagamento não se efetive neste mês. Requer ainda que, caso não seja efetuado esse pagamento, pelo mesmo mandado se proceda à penhora ou sequestro de bens do devedor, valendo a citação para todos os termos do processo, sob pena de revelia, a fim de, julgada procedente a cobrança, ser o mesmo devedor condenado no pedido além dos juros e correção monetária que crescerem ao valor da dívida, na forma da lei. Nestes Termos, P. Deferimento. Macapá, 07 de maio de 1974 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - Advogado. Despacho: R e A. CITE-SE. Macapá, 14.5.74 - JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA - Juiz de Direito." Petição de fls. 09: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ: O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 21.11.66, por sua procuradora local infra assinada, nos autos do processo de execução que move contra DEPÓSITO DEL PILAR LTDA., comparece a presença de V. Exa. para com o devido acatamento, requerer a expedição de Edital para citação do executado, por não ter a mesma sido localizada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 08. Macapá, 21 de novembro de 1978 - HILMA LIMA DE OLIVEIRA - Procuradora Autárquica. Mat. 829.218. DESPACHO: J: CITE-SE como requer: MÁRIO FÁRIA - Juiz Temporário. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, escritã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA  
Juiz de Direito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA  
(N) Nº 200/79-SEC.

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e...

CONSIDERANDO:

— a necessidade de atualizar as nomenclaturas das Unidades de Ensino do Sistema Territorial, observando as suas particularidades;

— que alguns estabelecimentos de ensino têm condições diversas para conciliar suas nomenclaturas;

— a outorga que foi dada a esta Secretaria pelo Decreto nº 010, de 21 de maio de 1979, emanado do Governo Territorial, com vistas à solução de problemas desta natureza;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar ao Ginásio de Macapá e Ginásio Polivalente Tiradentes as designações de ESCOLA INTEGRADA DE MACAPÁ e ESCOLA POLIVALENTE TIRADENTES, respectivamente.

Art. 2º - Manter nos demais ginásios o nome do Patrono, proposto à denominação ESCOLA DE 1º GRAU.

Art. 3º - Determinar que o NCESG promova estudos junto aos colégios para que haja a definição sobre as novas nomenclaturas que terão e que por força do ensino que ministram, venham a conciliar com os termos da Resolução nº 07/76-CETA.

Art. 4º - Que se cumpra o que prescreve o Art. 4º da Portaria nº 199/79-SEC.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá, 08 de junho de 1979.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
- Secretário -

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/79-CPLOS  
A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) nº 0167/79, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços nº 18/79-CPLOS, para construção de 2 (dois) módulos para Auditoria e anexos, nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 15:00 horas do dia 16 do mês de agosto de 1979, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta Capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 1º de agosto de 1979.

Engº ANTONIO M. M. MARQUES  
Presidente da CPLOS

A V I S O

pede-se a pessoa que encontrou um diploma do Curso Normal, concluído no ano de 1971, fornecido pelo Instituto de Educação do Amapá e um certificado de supervisão de Nutrição Escolar, concluído no ano de 1977, fornecido pela Escola Regional de Nutrição Agre jum sett de Fortaleza, Ceará, em nome de Raimunda Célia Miranda da Silva, fineza entregar à Av. Procópio Rôla 294, MOBRAL.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSULTORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada firmado em 22-10-75, entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., para os fins que nele menciona.

Aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos, nos termos dos incisos III e VII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, daqui por diante denominado simplesmente Governo e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda, neste ato representada pelo seu Gerente Walter Pereira do Carmo, doravante denominada simplesmente de Contratada, resolvem de comum acordo, assinar o presente Termo Aditivo, constantes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento fica aditada ao Contrato original firmado em 22 de outubro de 1975, a quantia de Cr\$: 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), cuja despesa correrá à Conta dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499 - Categoria Econômica 4.1.9.2-00, conforme Nota de Empenho nº 1.654, emitida em 01-08-79, destinada ao pagamento da execução dos acréscimos dos serviços de melhoramento do trecho da BR-156/Base Aérea de Oiapoque, cidade de Oiapoque. E realizado no período e 05 a 18-12-75, de acordo com o Plano de Aplicação s/nº, conforme Processo nº 7/20118/79, de 26-04-79.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E assim, por estarem justos, assinam o Presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 05 de agosto de 1979.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

WALTER PEREIRA DO CARMO  
Contratada

Testemunhas:  
JOÃO FARIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUISTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 15 dias, na forma Abaixo:

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA - MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá - na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado MANOEL DE JESUS DIAS DA SILVA e MANOEL ULISSES ABREU DA CONCEIÇÃO E JOEL DE PAULA RODRIGUES: como incurso no art.

E, com tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel Coriolano Jucá nesta cidade, no dia 28.09.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termo do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, escrivã subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA  
Juiz em Exercício